



---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **OBJETO/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através da Gerência de Licitações, torna público que se encontra aberto procedimento objetivando habilitar entidades organizadas, juntamente com a Polícia Militar - PM e os Conselhos de Segurança - CONSEGs, para implantação de vídeo vigilância de vias urbanas com envio das imagens e controle operacional das câmeras pelo CICC – Centro Integrado de Comando e Controle, da SSP – Secretaria da Segurança Pública. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, artigos 34 a 37, bem como da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os seus artigos 30 a 32, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **1. OBJETO**

O objeto do presente termo é permitir que entidades organizadas, juntamente com a PM e os CONSEGs, elaborem, implantem e mantenham projetos de vídeo vigilância de vias urbanas com envio das imagens e o controle operacional das câmeras pelo CICC – Centro Integrado de Comando e Controle, da SSP - Secretaria de Segurança Pública.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Já esta provado que os sistemas de vigilância espalhados pelo mundo são ferramentas importantíssimas de auxílio ao combate da violência e criminalidade nas cidades.

A experiência comprovada da capital Goiânia, e de vários municípios do interior, motivam os investimentos nesta tecnologia. No entanto, por se tratar de uma solução altamente tecnológica, apresenta custos elevados.

Em outros países, em especial àqueles que fazem uso maciço dessa tecnologia, a parceria entre Governo e a sociedade civil é fator crítico de sucesso para a construção de grandes redes de vídeo vigilância.

Nesse sentido, a SSP busca parcerias com entidades da sociedade civil para, em conjunto, criar uma grande rede de câmeras espalhadas por toda cidade, de forma organizada e integrada, proporcionando maior efetividade no monitoramento das vias públicas.

Resta frisar, que será de responsabilidade exclusiva da SSP o monitoramento e guarda dessas imagens, sendo utilizadas apenas no trabalho operacional diário. A parceria aqui proposta, destina-se ao financiamento para implantação e manutenção de sistemas de vídeo vigilância, limitados no espaço de atuação de determinada entidade, e ligado ao sistema central de vídeo vigilância.

#### **3. FUNCIONAMENTO**

A rede de vídeo vigilância será composta pelo Sistema Central de Monitoramento de Câmeras de Vídeo Vigilância e pelos Subsistemas de Monitoramento de Câmeras de Vídeo Vigilância.

O Sistema Central de Monitoramento de Câmeras de Vídeo Vigilância localiza-se fisicamente no CICC da SSP. Ao sistema central se conectarão os subsistemas.



Um subsistema de monitoramento é formado por um conjunto de câmeras de monitoramento, infraestrutura, software e posições de monitoramento relacionados entre si com objetivo de monitorar uma determinada região ou cena.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Para implantação dos subsistemas, será necessário projeto conforme termos deste instrumentos, sempre resultante de uma parceria entre uma entidade da sociedade civil, a Polícia Militar e o CONSEG da região equivalente.

Os projetos deverão buscar sempre o bem estar social. Não serão aceitos projetos cuja intenção primária não seja o bem estar comum da sociedade.

As autorizações sempre serão concedidas especificamente para um determinado projeto. Sendo necessária nova autorização para ampliação ou redução do mesmo. Todas as exigências deste instrumento deverão ser mantidas durante do prazo de vigência do projeto.

As entidades interessadas deverão elaborar projeto executivo, assinado pelo engenheiro responsável, contendo toda a estrutura necessária, incluindo, se aplicável, projeto do poste e da rede de comunicação, e encaminhá-lo a SSP para aprovação. Junto ao projeto deverão ser fornecidas todas as especificações dos equipamentos que se pretende usar. Somente após autorização formal, concedida mediante processo administrativo instaurado para o devido fim, o subsistema poderá ser implantado.

Para que esses projetos possam ser executados é necessário o atendimento de características mínimas de forma a permitir compatibilidade destes subsistemas com o sistema central.

Todos os pedidos de autorização estarão condicionados a capacidade operacional da SSP em suportar tais subsistemas, incluindo:

- Capacidade de recursos humanos para monitoramento;
- Capacidade do DataCenter para aceitar os equipamentos necessários.

Além da capacidade operacional, todos os componentes da solução deverão ser compatíveis com o sistema central, principalmente em relação a:

- Câmeras;
- Rádios e da Fibra;
- Ativos de Rede;
- Softwares de monitoramento;
- Servidores e Storage.

Deverá ser apresentado juntamente com o projeto executivo termo de vistoria da Gerência do CICC e da Gerência de Informática e Telecomunicação, de forma a garantir que o projeto será elaborado adequadamente às estruturas da SSP.

Todo o treinamento que se fizer necessário deverá ser ministrado aos servidores indicados pela SSP no processo de autorização.

Todo o processo de implantação do sistema, deverá ser acompanhado por servidores indicados pela SSP no processo de autorização.



## 5. O PROJETO

O projeto deverá contemplar todos os equipamentos e serviços que se fizerem necessário para instalar e operação do subsistema.

Será necessário elaboração do(s) projeto(s) executivo(s) que se fizerem necessários, contendo pontos de monitoramento, rádios, repetidoras, etc., assinado pelo engenheiro responsável e habilitado

- Os pontos de monitoramento devem ser de interesse coletivo;
- Todos os pontos devem ser definidos em conjunto com a PM, que emitirá termo de ciência;

Será de responsabilidade da entidade, elaborar o projeto, adquirir os equipamentos, implantar e manter o subsistema, incluindo os custos com energia elétrica, uso do solo e dos postes.

O projeto deverá prever que:

- As câmeras serão operadas exclusivamente pela equipe disponível no CICC;
- As imagens deverão ser enviadas exclusivamente para o CICC por meio de rádio ou fibra;
- As imagens deverão ser armazenadas exclusivamente na SSP;
- Os equipamentos do tipo servidor que se fizerem necessários deverão ser fornecidos e instalados na estrutura da SSP, seguindo o padrão já estabelecido;
- Os equipamentos para as posições de monitoramento e videwall's que se fizerem necessários serão fornecidos e instalados na SSP;
- Todas as senhas e demais parâmetros necessários para manutenções e configurações dos equipamentos deverão ser informadas a Gerencia de Informática e Telecomunicação;
- Deverá ser providenciado junto as autoridades competentes autorização de uso de solo, ligação na rede elétrica, utilização de postes e os demais que se fizerem necessários;
- Em relação a CAMERA, a mesma deverá ser compatível com as seguintes características:
  - o IP HD
  - o ONVIF Compliance
  - o Multi-Streaming
  - o Auto-Íris
  - o Lentes CCD mínimo de 1/4"
  - o Day/Night
  - o Função de Compensação de Luz de Fundo (BLC)
  - o WDR – Wide Dynamic Range
  - o AWB – Auto Balanço do Branco
  - o Rotação 360 contínua
  - o Zoom Óptico mínimo de 20X
  - o Transmissão de 30 FPS em resolução máxima
  - o Compressão H.264
  - o Mínimo de 0.9 lux dia e 0.09 noite
  - o Função de Captura de Áudio
  - o Opção de Alarmes (mínimo 1 entrada e 1 saída)
  - o PoE
  - o IP66
  - o RJ-45\100BASE-TX
  - o Suporte HTTP, HTTPS, DHCP, RTP
  - o Garantia mínima 2 anos
- Em relação ao RÁDIO (se necessário)
  - o Faixa de frequência de 4,9 Ghz
  - o Homologado ANATEL
  - o Suportar a transmissão 30 FPS resolução máxima
  - o Garantir que todas as imagens de todas as câmeras cheguem com 30 FPS na resolução máxima no CICC



- Garantia mínima 2 anos
- Em relação a FIBRA
  - Homologada ANATEL
  - Garantir que todas as imagens de todas as câmeras cheguem com 30 FPS na resolução máxima no CICC

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para solicitação da autorização deverá ser protocolados na SSP ofício de intensão assinado pelo presidente da entidade interessada com os seguintes documentos:

- Instrumento de criação da entidade;
- Termo de ciência da PM sobre os pontos de monitoramento;
- Termo de ciência do CONSEG da região;
- Termo de Vistoria do CICC;
- Termo de Vistoria da GIT;
- Projetos Executivos;
- Relação (com folder) dos equipamentos que serão utilizados;
- Cronograma de implantação;
- Orçamento detalhado contendo todos os equipamentos e serviços necessários;
- Autorizações dos órgão competentes que se fizerem necessárias.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO**

Após análise da documentação protocolada por parte da comissão, constituída pelo Secretário de Segurança Pública com este fim, será emitido documento de autorização, assinado pelo Secretário de Segurança Pública, permitindo a implantação do referido projeto.

A comissão deverá ser composta no mínimo por:

- Representante da PM
- Representante da GIT
- Representante do CICC

No processo de autorização deverão ser indicados os servidores que irão receber o treinamento e acompanhar o processo de implantação.

## **8. CUSTO**

Todos os custos deverão correr por conta da entidade interessada, incluindo os custos para manutenção do subsistema.

## **9. ESCOLHA DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Será de responsabilidade exclusiva da entidade interessada a escolha da empresa que irá auxiliá-la na execução do objeto, sendo vedada a participação da SSP nesta escolha, bem como a assunção por partes desta de qualquer ônus derivado da relação contratual estabelecida entre as primeiras.

## **10. FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**



10.1 - Durante toda a vigência do projeto, serão realizadas vistorias e acompanhamento por servidor devidamente indicado, e verificando irregularidades, a autorização será revogada, após instauração de procedimento para tal fim.

10.2 – O vertente ajuste de credenciamento poderá, a qualquer tempo ser rescindido pelo credenciado, mediante notificação à administração, com antecedência mínima de trinta dias.

10.3 – Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços.

10.4 – Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados os contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1(um) a 5 (cinco) anos, conforme valoração da pena aplicada pela autoridade competente.

10.5 – A qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - A SSP se compromete a:

- a) Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado.
- b) Notificar as entidades, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Fornecer elementos e dados essenciais à execução do objeto.
- d) Fornecer o certificado de habilitação para aqueles que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Ato Convocatório; e,
- e) Cancelar o Certificado de Habilitação, de quem não esteja seguindo os requisitos mínimos essenciais previstos neste instrumento convocatório.

11.2 – Das obrigações das entidades habilitadas e de seus contratados:

- a) Manter, durante todo o período de habilitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e no Anexo I.
- b) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, concernentes à sua habilitação.
- c) Assegurar à SSP o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a SSP; e,
- d) Será de responsabilidade do(s) credenciado(s) e das empresas contratadas, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as despesas com tributos, débitos trabalhistas e sociais, que eventualmente incidam, diretamente ou indiretamente sobre a execução do objeto.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A autorização terá vigência de doze meses, a partir do seu credenciamento, podendo ser renovada a cada doze meses.

12.2 – A interpretação e aplicação deste Chamamento Público serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, será competente sobre qualquer controvérsia



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



---

resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 – Maiores informações sobre o respectivo as especificações do objeto em questão poderão ser obtidas na Gerência de Informática e Telecomunicações, pelo telefone (62) 3201-1072, em horário de expediente.

12.4 – Toda documentação necessária deverá ser apresentada em um envelope à Gerência de Licitações, de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 18h.

12.4.1 – Constatada a regularidade, o certificado será emitido em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – Integra o presente edital o Anexo I – Documentação para habilitação e das obrigações.

**Cássio Oliveira Camilo**  
Gerente de Informática e Telecomunicação

**Germino Alexandre de Oliveira**  
Gerencia de Licitações





---

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Os interessados que forem aprovados quanto aos termos do Ato Convocatório, deverão enviar à Gerência de Licitações/SSPJ, a seguinte documentação:

**1.1 - DA ENTIDADE ORGANIZADA**

- a. Instrumento de criação da entidade;
- b. Termo de ciência da PM sobre os pontos de monitoramento;
- c. Termo de ciência do CONSEG da região;
- d. Termo de vistoria do CICC;
- e. Termo de vistoria da GIT;
- f. Projetos executivos;
- g. Relação (com folder) dos equipamentos que serão utilizados;
- h. Cronograma de implantação;
- i. Orçamento detalhado contendo todos os equipamentos e serviços necessários;
- j. Autorizações dos órgãos competentes que se fizerem necessárias.

**DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E DA ENTIDADE ORGANIZADA**

**1.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

- a – Cédula de Identidade;
- b - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**
- g - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- b - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 1.5 – DAS DECLARAÇÕES

- a - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

##### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- b - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

1.6 – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver a empresa, realizado fornecimento pertinente ao objeto pretendido.

1.7 - A SSP se compromete a:





- a) Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado.
- b) Notificar as entidades, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Fornecer elementos e dados essenciais à execução do objeto.
- d) Fornecer o certificado de habilitação para aqueles que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Ato Convocatório; e,
- e) Cancelar o Certificado de Habilitação, de quem não esteja seguindo os requisitos mínimos essenciais previstos neste instrumento convocatório.

1.8 – Das obrigações das entidades habilitadas e de seus contratados:

- a) Manter, durante todo o período de habilitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e no Anexo I.
- b) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, concernentes à sua habilitação.
- c) Assegurar à SSP o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a SSP; e,
- d) Será de responsabilidade do(s) credenciado(s) e das empresas contratadas, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as despesas com tributos, débitos trabalhistas e sociais, que eventualmente incidam, diretamente ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Germino Alexandre de Oliveira  
Gerência de Licitações